DECRETO MUNICIPAL Nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021,INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 293 DE 01 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o § 5º. da Lei Complementar Municipal n. 293 de 01 de março de 2021, autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, mediante decreto municipal até 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal -REFIS 2021, instituido pela Lei Complementar Municipal n. 293 de 01 de março de 2021, até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 24 de novembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1092– Ano 2021 | Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021,INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 293 DE 01 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o § 5º. da Lei Complementar Municipal n. 293 de 01 de março de 2021, autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, mediante decreto municipal até 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal -REFIS 2021, instituido pela Lei Complementar Municipal n. 293 de 01 de março de 2021, até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 24 de novembro de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br